



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.378,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 229.088,25**, incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**, a importância de **R\$ 229.088,25** (duzentos e vinte e nove mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	229.088,25
Superávit Financeiro	
02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
570 20.606.1020.2060.0000	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
229.088,25	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:	02706
2	Recursos de Exercícios Anteriores
002 168	Transf Especial Aporte Aquis Compact/Lix

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTA A TRANSFERENCIAS ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR 202326330008 - SEMAPEM. 229.088,25

Fontes de Recurso
02 706 229.088,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente - **SEMAPEM**, fixado através do DECRETO **10.240 de 17 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA

e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de fevereiro de 2.025.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2025 às 14:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **600880** e o código verificador **4D8D482A**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2541	06/02/2025	596496

Docto ID: 600880 v1